



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021-SINFROURB**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_

Recebemos, por meio do sítio **www.penalva.ma.gov.br**, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o **Recibo de Retirada do Edital** e remetê-lo à **Comissão Permanente de Licitação - CPL** pelo e-mail: **licitacao.penalva@gmail.com**

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET PELO SÍTIOS**  
[www.penalva.ma.gov.br](http://www.penalva.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

**(Licitação com subcontratação compulsória, em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)**

## **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 121/2020-GAPRE/PENALVA, de 23 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOEMA, em 31 de dezembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021-SINFROURB**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 04/2017 (Aprova o regulamento para modalidade Pregão; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações e aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

**A sessão pública do Pregão será realizada no dia 12 de fevereiro de 2021, às 10:00h**, na Sala de Sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instalada na Prefeitura Municipal de Penalva/MA, localizada na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA.

**No ato da sessão deverão ser observadas e cumpridas todas as medidas de prevenção ao enfrentamento do Covid-19, tais como: vedação da presença de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; higienização do local da sessão; uso de máscara, luvas e álcool em gel e afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes, conforme recomendação exarada no OFÍCIO CIRCULAR Nº 83/2020/MARANHÃO/CGU.**

## **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. As licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.4. É facultado o Pregoeiro:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

1.4.1. Solicitar aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Penalva/MA a elaboração de Pareceres Técnicos ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões;

1.4.2. Restringir o uso de celulares e outros meios de comunicação durante a sessão para evitar tumulto na realização dos trabalhos;

1.4.3. Suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, parecer técnico, quando do julgamento das Propostas e da documentação de habilitação.

1.5. Qualquer divergência entre o Termo de Referência (ANEXO I) e o Edital, prevalecerá o Edital.

1.6. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

1.7. Em cumprimento ao disposto no Art. 48, inciso II da Lei Complementar nº 123/2002 e alterações, será exigido dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em escolas e prédios da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2.2. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

2.3. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos indicados na cláusula específica constante na minuta do Contrato Administrativo, ANEXO IX deste Edital.

2.4. O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, conforme Planilha Base Manutenção de Prédios Públicos, Anexo I, do Termo de Referência.

2.4.1. Os valores unitários de serviços e insumos foram estimados com base na tabela do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI para o Estado do Maranhão com desoneração, mês de referência: dezembro/2020**.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.

3.2. As empresas impedidas/excluídas do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e aquelas com Receita Bruta superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), auferida no último balanço, poderão participar desta licitação DESDE QUE EM CONJUNTO COM UMA MICROEMPRESA – ME OU COM UMA EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU COM UM MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, vez que o Termo de Referência prevê a SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA, em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, observadas as seguintes condições:

- a) o percentual de exigência de subcontratação considerando o valor total licitado deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (por dez por cento);
- b) a exigência de subcontratação compulsória não será aplicável quando a licitante for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.3. Não poderão participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:

- a) cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste Pregão;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas, exceto na hipótese de subcontratação compulsória decorrente da aplicação do art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Penalva/MA;
- f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Penalva/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) impedidas de licitar e contratar com o Município de Penalva/MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- i) impedidas de licitar e contratar com o Município de Penalva/MA, conforme art. 47 da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

Lei Federal nº 12.462/2011 (RDC), durante o prazo da sanção aplicada;

- j) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais);
- k) proibidas de participar de licitação, tendo por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como em entidades da administração indireta, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);
- l) proibidas de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNAIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- m) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- n) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- o) que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores lotados na Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- p) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.4. A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal nº 04/2017.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados para o Pregoeiro com até 02 (dois) dias úteis da data marcada para abertura do certame, sob pena de não conhecimento, por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com) ou protocolados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h.

4.3. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

4.3.1. O Pregoeiro poderá auxiliar-se do apoio de setores da Prefeitura Municipal de Penalva/MA para responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. As eventuais alterações aos termos deste Edital serão disponibilizadas a todos os interessados.

4.6. Em caso de alteração do texto do Edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

4.7. A Comissão Permanente de Licitação - CPL notificará todos os interessados que retiraram o Edital, através de e-mail.

4.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos Envelopes nº 01 e 02:

- a) **tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - a.1) no caso de empresário individual (empresa individual sem sócios) deverá ser apresentada somente a última alteração do requerimento de empresário.
  - a.2) na hipótese de subcontratação compulsória, a Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI poderá outorgar poderes ao representante legal da média ou grande empresa para participar da licitação e demais atos.
- b) **tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão.
  - b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão estar acompanhadas de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b.2) instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento ser firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Estatuto de Constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade;
- b.3) No caso de procuração expedida por Tabelionatos de Notas deverá ser observado o Provimento nº 42, de 31/10/2014, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre a obrigatoriedade do encaminhamento e da averbação na Junta Comercial, de cópia do instrumento de procuração outorgando poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresa individual de responsabilidade limitada, de sociedade empresarial, de sociedade simples, ou de cooperativa.
- c) **tratando-se de procurador que represente as empresas vinculadas em razão da subcontratação compulsória:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial para Subcontratação Compulsória (ANEXO III), no qual constem poderes para representar as empresas no ato da sessão pública, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta licitação;
  - c.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial para Subcontratação Compulsória (ANEXO III) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a", e também deverão ser apresentados os atos constitutivos da Microempresa – ME ou da Empresa de Pequeno Porte – EPP ou do Microempreendedor Individual – MEI;
  - c.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial para Subcontratação Compulsória (ANEXO III) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pelas empresas, quantos estabeleçam os respectivos contratos sociais ou estatutos de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade. O documento também deve ser firmado pelo(s) responsável(is) da Microempresa – ME ou da Empresa de Pequeno Porte – EPP ou do Microempreendedor Individual – MEI;
- d) cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

**5.2. Fica vedada o credenciamento de representantes pertencentes ao grupo de risco de covid-19, tais como: portadores de doenças crônicas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

**como diabetes e hipertensão, asma e indivíduos acima de 60 anos e outras comorbidades determinadas pelas autoridades em saúde.**

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em cópia simples ou autenticada por cartório competente ou por servidor da Equipe de Apoio no ato do recebimento, mediante a comparação entre o original e a cópia para atestar a autenticidade ou por publicação em órgão da imprensa oficial, observado ainda os dispositivos da Lei Federal 13.726/2018 que "*Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação*".

5.3.1. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o representante legal ou procurador de participar da fase de lances, de negociar preços, de manifestar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão.

5.5. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item.

5.6. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes.

5.7. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa, exceto na hipótese de subcontratação compulsória.

5.8. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro a cada sessão pública realizada. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, novo credenciamento deverá obedecer a regras do item 5.1 deste Edital.

5.9. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, separados dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO III**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

a.1) A licitante que não apresentar a respectiva Declaração poderá firmá-la por escrito no ato do credenciamento.

b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante para fins de comprovação de que é Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

- b.1) O Pregoeiro poderá determinar a realização de diligência para dirimir eventual dúvida quanto à Receita Bruta da licitante no exercício anterior, com a ressalva de que o Balanço é considerado exigível após 1º de maio.

5.10. Antes de concluir o credenciamento, o Pregoeiro deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Fornecedores Sancionados no Portal de Compras Governamentais do Governo do Estado do Maranhão ([www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br)).

5.10.1. A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.10.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá excluir a licitante, por falta de condição de participação, conforme previsto no item 3.3 do Edital.

5.10.4. Na hipótese de subcontratação compulsória, a consulta ao CEIS e CNIAI deverá verificar também o CNPJ da Microempresa – ME ou da Empresa de Pequeno Porte – EPP, incluindo o CPF de seu sócio majoritário, e o CNPJ e CPF do Microempreendedor Individual – MEI.

5.10.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá excluir a licitante, por falta de condição de participação, conforme previsto no item 3.3 do Edital.

5.11. Encerrada a fase do credenciamento, serão recebidos os Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 Prefeitura de Penalva/MA Razão Social e CNPJ da Licitante	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 Prefeitura de Penalva/MA Razão Social e CNPJ da Licitante
---	--

6.1.1. As licitantes obrigadas à subcontratação compulsória também deverão apresentar a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da Microempresa – ME ou da Empresa de Pequeno Porte – EPP ou do Microempreendedor Individual – MEI, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 DA ME/EPP/MEI (Subcontratação Compulsória) - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 Prefeitura de Penalva/MA Razão Social e CNPJ da Licitante	ENVELOPE Nº 02 DA ME/EPP/MEI (Subcontratação Compulsória) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 Prefeitura de Penalva/MA Razão Social e CNPJ da Licitante
--	---

6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.3. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail) ou fac-símile.

6.4. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

6.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.7. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação abertos deverão ser juntados aos autos do Processo e não serão devolvidos às licitantes.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

- a) Modelo da Proposta de Preços, de acordo com o modelo constante no ANEXO IV deste Edital;
- a.1) a licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes da Proposta de Preços, ANEXO IV deste Edital, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do modelo indicado;
  - a.2) o CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado;
  - a.3) na hipótese de subcontratação compulsória, deverá ser apresentada apenas 1 (uma) Carta-Proposta elaborada pela empresa de médio ou grande porte, considerando sua responsabilidade pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
  - a.4) na Carta-Proposta deverá constar os dados da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou do Microempreendedor Individual – MEI e também o percentual de subcontratação que deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
  - a.5) na hipótese de subcontratação compulsória a Carta Proposta deverá conter apenas 1 (um) percentual de desconto que será aplicado em conjunto para as empresas;
  - a.6) o preço estimado admitido para contratação, incluídos mão de obra, materiais, peças e equipamentos, é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com BDI de 26,77% (vinte e seis vírgula setenta e sete por cento);
  - a.7) **Desconto Percentual Único com 2 (duas) casa decimais, após a vírgula;**
  - a.8) prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão pública.
- b) **Planilha de Composição de Benefícios de Despesas Indiretas (BDI), com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**
- b.1) na hipótese de subcontratação compulsória, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar sua própria Planilha de Composição de Benefícios de Despesas Indiretas (BDI);
- c) **Planilha de Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

- c.1) na hipótese de subcontratação compulsória, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar sua própria Planilha de Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais;
- d) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- e) na hipótese de subcontratação compulsória, deverá ser apresentada apenas 1 (uma) Carta-Proposta elaborada pela empresa de médio ou grande porte, considerando sua responsabilidade pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
- f) na Carta-Proposta deverá constar os dados da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou do Microempreendedor Individual – MEI e também o percentual de subcontratação que deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- g) não é obrigatório que a média/grande empresa e a Micro/EPP/MEI utilizem em suas composições o mesmo valor de BDI e encargos sociais.

**7.2. Os documentos exigidos nas alíneas “a” “b” e “c” do subitem 7.1 deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da licitante e por Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, com identificação e número do seu registro, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e da Resolução CONFEA nº 282, de 24 de agosto de 1983.**

7.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.1 deverão ser assinados pelo representante legal da empresa licitante.

7.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

7.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA.

7.3.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta. Em nenhuma hipótese, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os materiais sem ônus adicionais.

7.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

7.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

7.4.2. A falta de data, rubrica e/ou assinatura na Proposta de Preços poderá ser suprida pelo representante legal, presente na sessão pública, com poderes para esse fim.

7.4.3. Caso o Prazo de Validade da Proposta seja omitido na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 7.1, alínea "b".

7.4.4. Caso a descrição do objeto seja parcialmente omitida na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no Termo de Referência.

7.5. Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a assinatura do Contrato Administrativo, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, podendo a Prefeitura de Penalva/MA solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

7.5.1. A licitante poderá recusar ou aceitar o pedido de prorrogação, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.

7.6. A Prefeitura de Penalva/MA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.8. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

7.9. Não serão aceitos Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.10. Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.11. Não se admitirá Proposta que apresentar qualquer tipo de alternativa.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1. As licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado, identificado conforme o indicado no item 6.1, contendo os seguintes documentos referentes a:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Última alteração do requerimento de empresário, no caso de empresa individual sem sócios;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
  - b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
  - b.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante:
  - c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
  - c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
  - c.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;
  - c.4) Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, incluído pela Lei Federal nº 9.854/1999, podendo ser utilizado o Modelo no **ANEXO V** deste Edital.

### **8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa;
- b) **Declaração Formal indicando o responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional;**
  - b.1) a comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional;
  - b.2) quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA e/ou CAU, devidamente atualizados;
  - b.3) é vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
  - b.4) o profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante;
- c) Qualificação Técnico-Profissional – comprovação de que o Responsável Técnico,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

indicado na alínea “b”, é detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional executado serviços com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação.

- c.1) deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados Técnicos registrados no CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do Contratante e da Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA e/ou CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados;
- c.2) não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico ou Atestados de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.

#### **8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível, com o objetivo de comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral-ILG e Índice de Liquidez Corrente-ILC os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- a.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;
- a.2) a licitante que apresentar resultado MENOR QUE UM nos Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para os itens ofertados;
- a.3) na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;
- a.4) as empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

- a.5) serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a.5.1) publicados em Diário Oficial; ou
  - a.5.2) publicados em jornal de grande circulação; ou
  - a.5.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
  - a.5.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- a.6) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- a.7) as pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED;
- a.8) o MEI está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, de acordo com o § 2º do art. 1.179 do Código Civil.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.2. Os documentos de habilitação exigidos poderão ser apresentados em cópia simples ou autenticada por cartório competente ou por servidor da Equipe de Apoio no ato de abertura do Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação, mediante a comparação entre o original e a cópia para atestar a autenticidade ou por publicação em órgão da imprensa oficial, observado ainda os dispositivos da Lei Federal 13.726/2018 que "*Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação*".

8.2.1. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.4. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.5. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

8.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os materiais objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata que deverá ser do local do principal estabelecimento da licitante, conforme art. 3º da Lei Federal nº 11.101/2005;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, que deverá ser da sede da pessoa jurídica.

8.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

9.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme item 5 deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

9.1.1. No ato do credenciamento, as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar a documentação exigida no subitem 5.8 deste Edital, enquanto condição para exercer o direito ao tratamento diferenciado e simplificado quanto ao direito de preferência e à participação no certame.

9.2. Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará o número de licitantes e receberá os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

9.3. Os preços serão lidos em voz alta e registrados na Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

9.4. As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Em seguida serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.5. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

9.6. No caso de absoluta igualdade entre os percentuais de MAIOR DESCONTO ofertado entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

9.7. Verificando-se discordância entre o percentual de desconto indicado em valores numéricos e o percentual por extenso, predominará o último, independentemente de consulta à licitante.

9.8. As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, em ordem crescente de valor.

9.9. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pelo Pregoeiro, devendo a licitante oferecer lance em percentual superior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

9.12. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

9.13. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**.

9.14. Antes da fase de negociação, as propostas de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, beneficiárias do direito de preferência, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.14.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI serão convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

9.14.2. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

9.14.3. O benefício do empate ficto não é aplicável quando a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI participa da licitação na qualidade de indicado para subcontratação compulsória.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

9.15. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da Proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procederá à negociação com a licitante classificada em 1º lugar para obter melhores condições para a Administração.

9.15.1. Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, o Pregoeiro desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente.

9.16. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em 1º lugar.

9.16.1. Na hipótese de subcontratação compulsória, o Pregoeiro também irá julgar a documentação de habilitação apresentada pela Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI indicado na qualidade de subcontratada.

9.16.2. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando, a critério do Pregoeiro, tratarem-se de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros formais.

9.17. Verificado o atendimento das exigências para a habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.

9.18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, ou os apresentar em desacordo ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no item 15.1.

9.19. Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

9.20. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar 155/2016.

9.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.20.2. A declaração do vencedor de que trata o item 9.20.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei Federal nº 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista, para a abertura da fase recursal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

9.20.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 15.1 deste Edital.

9.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão.

9.22. O Pregoeiro consultará as licitantes credenciadas presentes sobre a intenção de recorrer do julgamento do presente Pregão.

9.23. Havendo manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro registrará na Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:

- a) informará à licitante recorrente que terá prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- b) informará às licitantes o dia que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da sessão;
- c) informará às licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso, caso os autos do processo licitatório não sejam disponibilizados imediatamente para vista.

9.24. Não havendo interesse em recorrer, o Pregoeiro encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada.

9.25. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a licitante vencedora fica obrigada a apresentar a Proposta de Preços Adequada ao preço final, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contado da lavratura da ata.

9.25.1. O prazo para apresentação da Proposta de Preços Adequada poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CPL.

9.25.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Penalva/MA, implicará na aplicação das sanções previstas no item 15 deste Edital.

9.26. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto à licitante vencedora, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item anterior.

9.27. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

9.28. Serão desclassificadas as Propostas com Percentual de Desconto que:

- a) não atenderem aos critérios, especificações e exigências estabelecidas neste Edital;
- b) apresentarem proposta alternativa;
- c) apresentarem percentual de desconto ofertado manifestamente inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto:
  - c.1) o Pregoeiro poderá utilizar subsidiariamente o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/1993, enquanto indicativo de presunção relativa de inexequibilidade dos preços unitários resultantes do percentual de desconto ofertado, concedendo à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua Proposta, conforme Súmula nº 262/2010-TCU;
  - c.2) caso a Proposta indique percentual de desconto ofertado que possa vir a ser considerado inexequível, o Pregoeiro diligenciará determinando que a licitante demonstre a exequibilidade dos preços, admitindo-se:
    - c.2.1) planilha de custos elaborada pela própria licitante;
    - c.2.2) contrato, ainda que em execução, com preço semelhante;
  - c.3) confirmada a inexequibilidade ou o não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo resultará na desclassificação da Proposta;
  - c.4) a licitante que ofertar percentual de desconto considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da Proposta, previstas no item 15.1 deste Edital.
- d) apresentarem Planilha de Composição de Encargos Sociais com percentuais divergentes dos fixados na legislação vigente;
- e) apresentarem Planilha de Composição Analítica do BDI em desacordo com a legislação vigente.

9.29. Os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes que participaram da fase de lances permanecerão sob a guarda do Pregoeiro até a data de assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

## **10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

10.1. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pelo Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

10.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

- a) a licitante não credencia representante ou procurador;
- b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
- c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

10.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal de Penalva/MA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.4. O Recurso será dirigido à Autoridade Competente por intermédio do Pregoeiro, devidamente protocolado na Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.5. Cabe o Pregoeiro receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.6. O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

11.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo a Autoridade Competente para apreciação e decisão, podendo este homologar o resultado e ordenar a sua publicação na imprensa oficial ou poderá proceder à revogação ou à anulação do certame, conforme item seguinte.

11.1.1. Na hipótese de subcontratação compulsória, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá constar no Termo de Adjudicação e no Termo de Homologação.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## **12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

12.1. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA se reserva ao direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

12.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou nulidade deste procedimento licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei Federal nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

8.666/1993.

12.3. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Prefeitura Municipal de Penalva/MA.

12.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à da contratação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **13 – DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

13.1. Após a publicação da homologação do resultado desta licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, observado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Notificação.

13.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Penalva/MA.

13.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do Contrato, recusar-se a assinar o Contrato ou instrumento equivalente, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.2.2. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido menor preço.

13.2.3. A recusa em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Penalva/MA, observado o prazo estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no item 15.1 deste Edital.

13.3. No ato da assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

- a) todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no item 8.1.2 deste Edital, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do Envelope nº 02 e a data da celebração do Contrato;
- b) visto do CREA do Estado do Maranhão, no caso da licitante vencedora ser sediada em outra região, a teor do disposto no art. 58 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na forma das Resoluções CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997, e nº 1007, de 05 de dezembro de 2003;

13.4. Na hipótese de subcontratação compulsória, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual – MEI também será convocado para assinatura do Contrato Administrativo e deverá apresentar toda a documentação exigida no item anterior.

13.5. Antes de celebrar o Contrato Administrativo, a CPL procederá consulta prévia ao:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.5.1. Caso exista registro de restrição em um dos cadastros acima consultados, a Adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA.

13.5.2. Em caso de subcontratação compulsória, a CPL também verificará o CNPJ da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

13.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a(s) vencedora(s) deverão ser representadas por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

13.7 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.8 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do objeto.

13.9. O Contrato Administrativo será celebrado entre o Município de Penalva/MA e a licitante adjudicatária, observada as disposições contidas na legislação pertinente.

13.10. Na hipótese de subcontratação compulsória, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual – MEI deverá constar no Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

Administrativo vinculado aos serviços acessórios destinados, a qual responderá solidariamente pela parte que lhe couber.

13.11. Constam na minuta do Contrato Administrativo (ANEXO VI) o percentual e as possíveis modalidades para prestação de garantia, prazo de vigência, prazo de execução, as condições e a forma de execução e de recebimento dos serviços, pagamentos, reajuste, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, de acordo com os requisitos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.12. A Contratada deverá apresentar à CPL comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Proposta, observado o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado da data da assinatura, conforme cláusula específica constante na minuta do Contrato Administrativo (ANEXO VI).

13.13. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial;

13.13.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a Contratada não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato;
- c) a Contratante tenha interesse na continuidade dos serviços;
- d) o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- e) a Contratada concorde com a prorrogação.

13.13.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

13.14. O prazo previsto para execução dos serviços será o determinado na respectiva Ordem de Execução de Serviço.

13.14.1. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Contratante, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.15. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, observado os limites previstos no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.16. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto desta licitação, exceto quando se tratar de hipótese de subcontratação compulsória de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, prevista no Termo de Referência.

13.17. A Contratada e a Subcontratada, quando for o caso, deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas nesta licitação, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados, na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da comprovação de regularidade de habilitação exigida na licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

14.2. O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designada para esse fim.

14.3. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100)/365, \text{ onde: } I=0.00016438 \text{ TX=Percentual da taxa anual} = 6\%$$

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Se a proponente vencedora se recusar a assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) do valor da Planilha Orçamentária, em caso de atraso no início da execução dos serviços, considerando o prazo de até 2 (dois) dias úteis contado do recebimento da respectiva Ordem de Execução de Serviço;
- b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) do valor da Planilha Orçamentária, em caso de atraso na conclusão dos serviços, considerando o prazo previsto no Cronograma de Execução vinculado à respectiva Ordem de Execução de Serviço.

15.3. No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

15.5. Caberá ao fiscal do contrato designado, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) executar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não corrigir, no prazo estipulado, os serviços recusados pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstos na Ordem de Execução de Serviço.

15.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

contratar com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

15.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.10. Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

15.11. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	02.04 – Sec. Mun. de Educação
Fonte de Recurso	0101 - Transferência de Receitas de Impostos
Função Programática	12.361.0019.2010.0000 - Manutenção do MDE
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.05 – FUNDEB
Fonte de Recurso	0119 - Transferência de recursos do FUNDEB
Função Programática	12.361.0019.2017.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação.

17.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

17.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Penalva/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura e alteradas as condições do presente Edital.

17.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

17.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

17.9. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

17.10. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

17.11. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

17.12. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na imprensa oficial.

17.13. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação - CPL, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Penalva/MA.

17.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.16. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade da contratação, ficará condicionada à análise da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

17.16.1 - Para averiguação do disposto no item 17.16, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

17.17. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

17.18. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 04/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

17.19. O edital poderá ser consultado ou retirado no Portal da Transparência, no site <http://penalva.ma.gov.br>.

17.20. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar ao Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

17.21. O Pregoeiro poderá utilizar, a qualquer momento, o instrumento da diligência no sentido de sanar ausência de informações na proposta de preços ou na habilitação, que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.

17.22. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo I do TR	Planilha SINAPI/MA com desoneração de dezembro/2020
Anexo II do TR	Composição da parcela de BDI
Anexo III do TR	Planilha de Composição de Encargos Sociais
Anexo IV do TR	Relação de escolas e prédios da zona urbana e rural
ANEXO II	MODELO DE CARTA CREDENCIAL
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
ANEXO VI	MODELO DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.23. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Penalva no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Penalva/MA, 28 de janeiro de 2021.

Freud Norton Moreira dos Santos  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em escolas da zona rural, de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI para o Estado do Maranhão, parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e da Prefeitura, bem como maior economia e rapidez na execução das manutenções prediais demandadas, com vistas a garantir o perfeito e contínuo funcionamento dos imóveis.

**3. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:**

3.1. A qualificação técnica do proponente será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa;
- b) Indicação do Responsável Técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional;
  - b.1) a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional;
  - b.2) quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA e/ou CAU, devidamente atualizados;
  - b.3) é vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
  - b.4) o profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

- c) Qualificação Técnico-Profissional – comprovação de que o Responsável Técnico, indicado na alínea “b”, é detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional executado serviços com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação.
- c.1) deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados Técnicos registrados no CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome da Contratante e da Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA e/ou CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados;
- c.2) não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico ou Atestados de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.

### **3.2. DA SUB-CONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA**

3.2.1. O percentual de exigência da subcontratação compulsória, considerando o valor total licitado, será de no mínimo 5% (cinco por cento) e de no máximo 30% (trinta por cento).

3.2.2. Caberá à licitante indicar em sua Carta Proposta o percentual de subcontratação, que incidirá sobre o valor estimado do Contrato.

3.2.3. Na medida em que os serviços de engenharia forem demandados, caberá à Contratante e à Contratada definir os serviços que não poderão ser subcontratados, observada a Curva ABC, e aplicar o percentual de subcontratação para a respectiva Ordem de Execução de Serviço.

3.2.4. Considerando as especificações indicadas em planilha orçamentária, mediante justificativa técnica, determinada Ordem de Execução de Serviço poderá não incluir a hipótese de subcontratação.

### **4. GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

4.1. A Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços contratados, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993

4.2. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do seu recebimento definitivo.

4.2.1. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

### **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **5.1 MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

5.1.1. A manutenção corretiva consiste na prestação de serviços de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, instalações elétricas e reconstituição de partes civis afetadas.

5.1.2. Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados/apontados na tabela constante do Item 13 e constituem, em sua maioria, nas seguintes atividades:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

**5.1.3. Serviços a serem realizados sempre que solicitado pela Contratante nas instalações hidrossanitárias e pluviais:**

- a) Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;
- b) Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário;
- c) Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;
- d) Reparar ferragens e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
- e) Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontradas;
- f) Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.;
- g) Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- h) Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;
- i) Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;
- j) Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, etc.;
- k) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.

**5.1.4 Serviços a serem prestados nas instalações elétricas prediais:**

5.1.4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica que deverão ser realizados em todas as instalações elétricas dos prédios, serão:

- a) Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores;
- b) medição de correntes, tensão, etc.;
- c) Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- d) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores;
- e) Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas, etc., substituindo os itens necessários;
- f) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

- g) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.;
- h) Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;
- i) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc;
- j) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc;
- k) Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;
- l) Ativar e mudar pontos elétricos;
- m) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

**5.1.5 Serviços a serem prestados nas instalações civis:**

5.1.5.1. Os serviços de manutenções corretivas nas instalações civis compreendem:

- a) Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;
- b) Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas);
- c) Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- d) Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;
- e) Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;
- f) Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar condicionado, corrigindo o que for necessário;
- g) Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;
- h) Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;
- i) Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques, etc.;
- j) Realizar correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas;
- k) Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

- l) Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessários;
- m) Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;
- n) Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;
- o) Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;
- p) Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;
- q) Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);
- r) Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc.

5.1.5.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT, Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP; Normas das concessionárias de serviços públicos; Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção.

5.3. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI.

5.3.1. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a tabela do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI para o Estado do Maranhão.

5.4. Deverão ser elaborados, previamente à emissão de Ordem de Execução de Serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

5.4.1. Planilha de orçamento com fonte de custos baseada no SINAPI.

5.4.2. Planilha com as composições analíticas de fontes não-SINAPI, se for o caso.

5.4.3. Cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior há 30 dias.

5.5. O prazo máximo para a apresentação dos documentos do item 5.4. a Contratante será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da fiscalização. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico.

5.6. Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. Essa exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Nesses casos, deverão ser submetidas à fiscalização uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado o valor da média aritmética.

5.6.1. Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificado com clareza, a origem de cada composição. Caso alguma das composições não pertençam ao sistema SINAPI, estas deverão ser apresentadas analiticamente, de forma a atender ao disposto no § 2º do inciso II do Art. 7 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

5.6.2. Todos os documentos deverão ser entregues, em via impressa, devidamente assinadas por profissional habilitado e em meio digital, em formato compatível com softwares livres e também no formato original do programa em que for gerado o arquivo.

## **6. DA PROPOSTA**

6.1. O critério de julgamento da licitação deverá ser pelo MENOR PREÇO, auferível mediante MAIOR DESCONTO, a ser aplicado nos valores unitários de serviços e insumos da tabela do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI para o Estado do Maranhão com desoneração, mês de referência: dezembro/2020.**

6.2. Fica garantida à empresa contratada, na execução dos serviços, o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI fixo de 26,77% (vinte e seis vírgula setenta e sete por cento), o qual deverá ser utilizado para a elaboração dos orçamentos durante a vigência do contrato.

## **7. OS INSUMOS (PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES) DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

7.1. Na realização dos serviços de manutenção corretiva todos os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela Contratada;

7.2. Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente nas edificações, podendo ser exigidas amostras a serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

## **8. INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM FORNECIDAS PELA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.1.1. A Contratante não poderá ser responsabilizada por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências dos imóveis.

## **9. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1. Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação do respectivo orçamento e a emissão da Ordem de Execução de Serviço pela autoridade competente;

9.2. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Execução de Serviço;

9.3. Os serviços realizados que não tenham sido autorizados e aprovados pela Contratante, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a Contratada qualquer alegação em contrário;

9.4. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pela Contratante;

9.5. O recebimento dos serviços que compõem cada orçamento dar-se-ão da seguinte forma:

9.5.1. **Provisoriamente:** em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela Contratada, mediante a lavratura de termo de recebimento provisório assinado pelas partes, após a realização de vistoria pela fiscalização;

9.5.2. **Definitivamente:** em até 05 (cinco) dias úteis, contados do termo de recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, que será assinado pelas partes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

9.6. Se no recebimento provisório ou após ele, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço.

9.8. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento dos serviços.

9.9. O aceite/aprovação do serviço pela Contratante exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no Art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **10. OBRIGAÇÕES**

### **10.1. Da Contratada:**

- a) Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- b) Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- c) Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;
- d) Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;
- e) Manter como responsável técnico pelos serviços objeto do contrato um profissional devidamente habilitado como engenheiro civil;
- f) Designar Preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
  - f.1) O preposto designado deverá deixar endereço, telefone de contato com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados, no prazo máximo de 03 (três) horas;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- h) Substituir, sempre que exigido pela Prefeitura e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- i) Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;
- j) Indenizar a Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- k) Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

- l) Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- m) Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- n) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- o) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas;
- p) Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis, o nome, os respectivos números da carteira de identidade de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
- q) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado, quando dos pagamentos a Contratada;
- r) Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual – (EPI's) e coletivos (EPC's) a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;
- s) Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;
- t) Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela Prefeitura;
- u) Apresentar por ocasião da execução dos serviços a serem prestados a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309 de 09 de agosto de 2010;
- v) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- w) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- x) Devolver a Contratante equipamentos, peças ou componentes substituídos, logo depois de realizada sua reposição.

**11. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. O valor total estimado para contratação será de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), de acordo com o quadro abaixo, com desconto percentual único mínimo estimado de 4,00% (quatro por cento), conforme pesquisas de preços de mercado, acostado nos autos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL ÚNICO ESTIMADO
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em <b>escolas/prédios da zona urbana</b> , de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED	400.000,00	4,00%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

2	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em <b>escolas/prédios da zona rural</b> , de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED	400.000,00	4,00%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		<b>800.000,00</b>	<b>4,00%</b>

11.2. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	02.04 – Sec. Mun. de Educação
Fonte de Recurso	0101 - Transferência de Receitas de Impostos
Função Programática	12.361.0019.2010.0000 - Manutenção do MDE
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.05 – FUNDEB
Fonte de Recurso	0119 - Transferência de recursos do FUNDEB
Função Programática	12.361.0019.2017.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições apresentadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

## 13. COMPONENTES DA EDIFICAÇÃO ABRANGIDOS PELA MANUTENÇÃO

### 13.1. ELEMENTOS ESTRUTURAIS

- a) Fundações
- b) Pilares
- c) Vigas
- d) Lajes
- e) Rampas
- f) Escadas
- g) Elementos de apoio

### 13.2. ELEMENTOS DE COBERTURA

#### 13.2.1 COBERTURA

- a) Estrutura
- b) Telhado
- c) Cobertura de vidro
- d) Cobertura de policarbonato
- e) Cobertura metálica

#### 13.2.2 DRENAGEM

- a) 1 Impermeabilização
- b) 2 Calhas e rufos
- c) Grades, grelhas, correntes, ralos e condutores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

**13.3. ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO**

**13.3.1 FECHAMENTO E VEDAÇÃO**

- a) Alvenaria
- b) Divisórias
- c) Gesso
- d) Tijolo de vidro
- e) Tijolo aparente
- f) Pedras
- g) Vidro
- h) Carenagens

**13.3.2 COMPLEMENTOS**

- a) Ferragens
- b) Grades
- c) Guarda-corpos
- d) Acessórios

**13.4. PISOS**

**13.4.1 REVESTIMENTOS**

- a) Cerâmicos
- b) Mármore e granitos
- c) Cimentado
- d) Madeira
- e) Carpetes
- f) Emborrachados
- g) Fitas antiderrapantes
- h) Juntas
- i) Rodapés
- j) Peitoris
- k) Soleiras
- l) Comum
- m) Porcelanato
- n) Sinteco
- o) Pastilha de vidro
- p) Pedras
- q) Granilite/Granitina
- r) Piso Industrial

**13.4.2 PISOS ELEVADOS**

- a) Aço e concreto celular
- b) PVC reforçado

**13.4.3. PAVIMENTAÇÃO EXTERNA**

- a) Cerâmico
- b) Blocos de concreto
- c) Paralelepípedos
- d) Concreto
- e) Pedras
- f) Piso Industrial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

**13.5. FORRO**

- a) Forro de gesso
- b) Forro de fibra mineral
- c) Forro de Isoterm
- d) Forro colmeia
- e) Forro metálico
- f) Forro de madeira
- g) Forro de PVC
- h) Alçapões

**13.6. PINTURA**

**13.6.1 INTERNA**

- a) Comum
- b) Segurança
- c) Decorativa
- d) Piso

**13.6.2. EXTERNA**

- a) Comum
- b) Segurança
- c) Antipichação
- d) Decorativa
- e) Piso
- f) Verniz
- g) Hidro repelente
- h) Impermeável

**13.6.3 ESPECIAIS**

- a) Tubulações
- b) Estacionamento
- c) Esquadrias
- d) Grades
- e) Janelas, Portas e Portões
- f) Puxadores
- g) Acessórios

**13.7 ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS**

**13.7.1 ESQUADRIAS**

- a) Esquadrias de alumínio
- b) Esquadrias de ferro
- c) Esquadrias de madeira
- d) Janelas
- e) Portas

**13.7.2 FERRAGENS E ACESSÓRIOS**

- a) Fechaduras, dobradiças, e ferragens em geral
- b) Molas de piso
- c) Molas aéreas
- d) Puxadores
- e) Vidros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

- f) Brises
- g) Grades
- h) Persianas
- i) Corrimãos

**13.8 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

**13.8.1. INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA**

- a) Hidrômetro
- b) Reservatório
- c) Bombas hidráulicas
- d) Válvulas e caixas de descargas
- e) Registros, torneiras e metais sanitários
- f) Pias e louças em geral
- g) Acessórios de banheiro para PNE
- h) Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- i) Limpeza de caixas e reservatórios

**13.8.2. INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO**

- a) Poço de recalque
- b) Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- c) Ralos e aparelhos sanitários
- d) Fossas sépticas
- e) Filtro anaeróbico
- f) Sumidouro
- g) Vala de infiltração
- h) Caixas coletoras e caixas de gordura
- i) Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- j) Ventilação
- k) Limpeza de sistema de esgoto em geral

**13.8.3. INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS**

- a) Poço de recalque
- b) Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- c) Ralos e grelhas
- d) Caixas de inspeção e caixas de areia
- e) Sarjeta e boca de lobo

**13.8.4. INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

- a) Extintores
- b) Hidrantes completos e Sprinklers
- c) Mangueiras
- d) Bombas hidráulicas
- e) Válvulas
- f) Equipamentos de medição
- g) Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- h) Placas de sinalização

**13.9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**13.9.1 Entrada em MT E BT**

- a) Entradas de energia
- b) Entradas em MT e BT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

- c) Ramais de entrada
- d) Transformadores
- e) Disjuntores de MT e BT
- f) Chaves seccionadores MT e BT
- g) Para-raios
- h) Barramentos e conectores
- i) Sistema de aterramento
- j) Medição BT e MT

**13.9.2. QUADROS ELÉTRICOS**

- a) Quadros Gerais de Distribuição
- b) Quadros de Força e Luz
- c) Quadros de Automação e Controle
- d) Quadros de Energia Estabilizada
- e) Identificação e proteção de quadros
- f) Identificação de circuitos e rede

**13.9.3. SPDA**

- a) Captores
- b) Pontaletes e Isoladores
- c) Cabos de Gaiolas e de Descida
- d) Hastes e Cabos Enterrados
- e) Conectores e Terminais de Medição

**13.9.4. SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO**

- a) Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes
- b) Outros tipos de aparelhos de iluminação
- c) Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle
- d) Iluminação de Emergência
- e) Iluminação de Alerta e Sinalização
- f) Iluminação de fachada
- g) Lâmpadas fluorescentes tubulares
- h) Lâmpadas fluorescentes compactas
- i) Lâmpadas fluorescentes eletrônicas
- j) Lâmpadas incandescentes comuns e mistas
- k) Lâmpadas Halógenas
- l) Lâmpadas tipo dicrónica
- m) Lâmpadas de vapor metálico
- n) Lâmpadas de vapor de mercúrio
- o) Lâmpadas tipo Spot
- p) Soquetes e bocais
- q) Reatores diversos
- r) Luminária para lâmpadas fluorescentes
- s) Outros tipos de aparelhos de iluminação

**13.9.5. PONTOS DE FORÇA**

- a) Tomadas de uso comum
- b) Tomadas para equipamentos especiais
- c) Tomadas em equipamentos tipo Rack
- d) Tomadas de sistemas estabilizados

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

e) Tomadas de uso comum

**13.9.6. SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA**

- a) No Breaks para automação
- b) Sistemas monofásicos
- c) Sistemas bifásicos
- d) Sistemas Trifásicos
- e) Bancos de baterias
- f) Short Breaks Uso Geral
- g) Estabilizadores de tensão Mono, Bi e Trifásicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA SINAPI/MA – DEZEMBRO/2020**

(Disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.caixa.gov.br/](http://www.caixa.gov.br/) )

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)**

**DESONERAÇÃO DA MÃO DE OBRA - BDI SERVIÇOS**

Valores adotados com base no Acórdão do TCU nº 2622/2013

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>%</b>
<b>1</b>	<b>Administração Central - AC</b>	<b>4,00%</b>
<b>2</b>	<b>Seguro - S</b>	<b>0,40%</b>
<b>3</b>	<b>Garantia - G</b>	<b>0,40%</b>
<b>4</b>	<b>Risco - R</b>	<b>1,27%</b>
<b>5</b>	<b>Despesas Financeiras - DF</b>	<b>0,59%</b>
<b>6</b>	<b>Lucro Bruto - L</b>	<b>6,16%</b>
<b>7</b>	<b>Tributos - I</b>	<b>10,65%</b>
7.1	PIS	0,65%
7.2	COFINS	3,00%
7.3	ISSQN	2,50%
7.4	CPRB	4,50%
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{1-I} - 1$		
<b>BDI (%)</b>		<b>26,77%</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2019)</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20%	20%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	<b>TOTAL</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxilio - Enfermidade	0,89%	0,69%	0,89%	0,69%
B4	13º Salário	10,73%	8,33%	10,73%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Falta Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	Não incide	1,46%	Não incide
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,42%	5,76%	7,42%	5,76%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	<b>TOTAL</b>	<b>43,25%</b>	<b>15,52%</b>	<b>43,25%</b>	<b>15,52%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,67%	4,72%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,83%	4,53%	5,83%	4,53%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,97%	3,86%	4,97%	3,86%
C5	Idenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	<b>TOTAL</b>	<b>16,03%</b>	<b>12,46%</b>	<b>16,03%</b>	<b>12,46%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,70%	2,76%	16,35%	5,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,33%
D	<b>TOTAL</b>	<b>8,10%</b>	<b>3,07%</b>	<b>16,77%</b>	<b>6,19%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>86,61%</b>	<b>48,85%</b>	<b>113,85%</b>	<b>71,97%</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**RELAÇÃO DAS ESCOLAS E PRÉDIOS**

<b>ESCOLAS E PRÉDIOS NA ZONA URBANA</b>			
<b>ORD</b>	<b>INEP</b>	<b>ESCOLA/PRÉDIO</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
1	21576734	CENTRO EDUCACIONAL PENALVENSE	SEDE - CENTRO
2	21042519	CRECHE E JD DE INFANCIA CRISTO REDENTOR	SEDE-SERTÃOZINHO
3	21043957	EDUC INF CRIANCA FELIZ	SEDE-CENTRO
4	21043809	UE BENEDITO LEITE	SEDE – SÃO PEDRO
5	21043817	UE CALDAS MARQUES	SEDE – CAIXA DAGUA
6	21044058	UE DOMINGOS GOMES	SEDE- BAIRRO NOVO
7	21043868	UE JOSE FREIRE GAMA	SEDE - ANIL
8	21043833	UE MARIA HELENA FREIRE	SEDE - TRIZIDELA
9	21043949	UE MARIA ROSA MARTINS MARQUES	SEDE - CENTRO
10	21043876	UE OLIVEIROS MENDES	SEDE - CENTRO
11	21043779	UE ROSEANA SARNEY	SEDE- PIÇARREIRA
12	21043906	UE SANTOS DUMONT	SEDE – CAMPO DE POUSO
13	21044040	UE WILSON DE SA MARQUES	SEDE- RODAGEM
14	N/T	PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	BAIRRO CATUMBI – SEDE
15	N/T	PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CENTRO DE PENALVA
16	N/T	PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA CRECHE CRISTO REDENTOR	BAIRRO ANIL – PENALVA
17	N/T	PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	BAIRRO BEIRA MAR – PENALVA
18	N/T	PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO	BAIRRO CATUMBI
19	N/T	PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO BANCO DO LIVRO	NO CENTRO – PENALVA
20	N/T	PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA EU POSSO APRENDER MAIS	CENTRO DE PENALVA
21	N/T	PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO	BAIRRO ANIL – PENALVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

<b>ESCOLAS DA ZONA RURAL</b>			
<b>ORD</b>	<b>INEP</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
1	21042705	EM 28 DE JULHO	POVOADO BELO MONTE
2	21042446	EM ALMIRANTE TAMANDARE	POVOADO MONTE CLARO
3	21042454	EM ANTONIO RODRIGUES	POVOADO SANTA MARIA
4	21042730	EM AQUINO MENDES	POVOADO ESCORREGA
5	21042489	EM CASEMIRO DE ABREU	POVOADO DESCANSO
6	21042764	EM CASTRO ALVES	POVOADO MAMORANA
7	21042772	EM CAVOUR MACIEL	POVOADO TESO
8	21042802	EM CIRILO REIS	POVOADO PRATA
9	21210713	EM COELHO NETO	POVOADO ANGELIM
10	21042888	EM DE TABOCA	POVOADO TABOCA
11	21042535	EM DOM PEDRO I	POVOADO CAITITU
12	21042900	EM DUQUE DE CAXIAS	POVOADO ESTACA ZERO
13	21042560	EM FABIO AUGUSTO BALBY	POVOADO CONDURU
14	21042918	EM FAUSTINO COELHO	POVOADO SANTO ANTONIO
15	21042926	EM FE EM DEUS	POVOADO STA MARIA
16	21042934	EM GASPARE DE LEMOS	POVOADO CANTA GALO
17	21042942	EM GENESIO SANTOS	POVOADO GAPÓ
18	21042411	EM JESUS DE NAZARE	POVOADO RIO DE AREIA
19	21042977	EM JOANA DARC	POVOADO BAIXO DA ONÇA
20	21042985	EM JOAO AMADO NUNES FONSECA	POVOADO OLHO D'ÁGUA
21	21042624	EM JOAO FRANCISCO MENDES	POVOADO LUDOVICO
22	21042640	EM JOSE MESSIAS NUNES	POVOADO SÃO SEBASTIÃO
23	21043027	EM JUSTINA MARQUES	POVOADO CAPIVARI
24	21043035	EM JUSTINO CAMPELO	POVOADO BOA ESPERANÇA
25	21042659	EM LUIS PEREIRA	POVOADO BOA VONTADE
26	21043094	EM MENINO JESUS	POVOADO ARAÇATUBA
27	21042683	EM MONTE CLARO	POVOADO REDONDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

28	21043108	EM NAZARE RAMOS	POVOADO BOM QUE DÓI
29	21043116	EM NSA SRA DA CONCEICAO	POVOADO CAMBUTE
30	21043183	EM NSA SRA DAS GRACAS	POVOADO OITEIRO
31	21043132	EM NSA SRA DE FATIMA	POVOADO SOSSEGO
32	21043418	EM NSA SRA DE NAZARE	POVOADO ORIENTE
33	21043167	EM NSA SRA DO PERPETUO SOCORRO	POVOADO STA MARIA DO MANIVAL
34	21043450	EM NUNES FREIRE	POVOADO ACHUI I
35	21043469	EM OLAVO BILAC	POVOADO TIBIRI
36	21043485	EM PRES JUSCELINO	POVOADO SÃO JOSÉ (DESATIVADA)
37	21043213	EM ROSA AMELIA MUNIZ SANTOS	POVOADO CONCEIÇÃO
38	21043531	EM RUI BARBOSA	POVOADO CAPOEIRO
39	21278130	EM SANTA TEREZINHA	POVOADO LONTRA (DESATIVADA)
40	21043566	EM SÃO BENEDITO	POVOADO ALTO BONITO
41	21043574	EM SAO BENEDITO	POVOADO SÃO BENEDITO
42	21043230	EM SAO BERNARDO	POVOADO CUTIAS
43	21043604	EM SAO CAETANO	POVOADO CENTRO DO MEIO II
44	21043370	EM SAO FELIPE	POVOADO JUÇARA
45	21043671	EM SAO MALAQUIAS	POVOADO SÃO MALAQUIAS
46	21043710	EM SAO RAIMUNDO	POVOADO SÃO RAIMUNDO
47	21043272	EM SAO SEBASTIAO	POVOADO SITIO NOVO
48	21043221	EM SAUBEIRO	POVOADO SAUBEIRO
49	21043329	EM STA RITA	POVOADO SANTA RITA
50	21043337	EM STA ROSA	POVOADO SANTA ROSA
51	21043752	EM STA TEREZA	POVOADO MASSANGANA
52	21043345	EM TIRADENTES	POVOADO SANTA ESTELA
53	21249032	EM TOMAS DE AQUINO SOUSA	POVOADO OLHO DAGUA – REG JACARÉ
54	21043353	EM VER BENEDITO CORREA	POVOADO BURITIATÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

55	21043361	EM WILSON DE SA MARQUES	POVOADO CAPIM FINO
56	21043930	JI CHAPEUZINHO VERMELHO	POVOADO JACARÉ
57	21043043	UE ACIOLINO BARBOSA COSTA	POVOADO JATOBÁ
58	21043787	UE ANTONIO AMARO AIRES	POVOADO JACARÉ
59	21043795	UE AUGUSTO PINTO LEIS	POVOADO SÃO BRÁS
60	21219770	UE BOA ESPERANCA	POVOADO JARAGUAIA
61	21043892	UE COSME ALMUR DEQUEIXES	POVOADO LAGOA
62	21576769	UE DONA BENTA	POVOADO MARISA
63	21043981	UE ESTEVAM MENDES	POVOADO TERREIRO GRANDE
64	21043825	UE GONCALVES DIAS	POVOADO JACARÉ
65	21043841	UE JOAO MENDES CAMPOS	POVOADO GOIABAL
66	21043990	UE MARECHAL DEODORO DA FONSECA	POVOADO OURO
67	21263370	UE NAURO MUNIZ	POVOADO RETIRO
68	21043701	UE NAZARIO MENDONCA	POVOADO PONTA GRANDE
69	21043124	UE NSA SRA DAS MERCES	POVOADO COTOVELO
70	21043884	UE PRES DUTRA	POVOADO SÃO JOAQUIM
71	21577692	UE PROF CELINA FERREIRA	POVOADO ALEGRE
72	21580669	UE PROF MARIA DO CARMO PEREIRA ROCHA	POVOADO ACHUI II
73	21580677	UE PROF MARIA DO SOCORRO SILVA	POVOADO OITEIRO DA CRUZ
74	21580707	UE PROFª ILDENE SOUSA MARINHO	POVOADO BALBINO
75	21577706	UE REINO INFANTIL	POVOADO TABA QUENTE
76	21043620	UE SAO JOSE	POVOADO SÃO JOSÉ
77	21043914	UE SAO JUDAS TADEU	POVOADO CAMINHO NOVO
78	21043922	UE SAO LUIS GONZAGA	POVOADO CAPOEIRA
79	21228639	UE SAO MANOEL	POVOADO QUERES
80	21265178	UNIDADE ESCOLAR PE BATISTA COSTA	POVOADO RICOA

Observação: Serão atendidas pelos serviços as edificações que vierem a serem incorporadas a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

End.: Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Prezado Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, vem credenciar o/a Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar do Pregão Presencial nº 02/2021, outorgando-lhe poderes para requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de recurso e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

End.: Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Prezado Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, declara sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no Pregão Presencial nº 02/2021, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local e data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ à Prefeitura Municipal de Penalva/MA para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em escolas e prédios da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, objeto do Pregão Presencial nº 02/2021 e Processo Administrativo nº 04/2021-SEMED, conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL ÚNICO (%)
<b>VALOR TOTAL</b>			

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, englobando tudo o que for necessário para a execução do objeto, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Declaramos que não somos empresa de "**fachada**" e que possuímos instalações, estrutura administrativa e operacional compatível para execução do objeto, sujeito a confirmação da veracidade, a qualquer momento, por vistoria da Prefeitura Municipal de Penalva/MA.

**1. Dados da Empresa:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

**2. Dados Bancários:**

Banco:

Agência:

Conta:

**3. Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome:

RG:

CPF:

**4. Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Local e data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

End.: Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Prezado Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/1993.

<b>RESSALVA:</b> emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

**Observação:** Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de "menor aprendiz".

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENALVA/MA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (CONTRATADA) **[E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (SUBCONTRATADA)]**, NA FORMA ABAIXO<sup>1\*</sup>:

O Município de Penalva/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.351.514/0001-78, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por, \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, \_\_\_\_\_, Empresário(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **[com a participação solidária, pela parte que lhe couber, da microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **SUBCONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_]** têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, resultante do Pregão Presencial nº 02/2021, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 04/2021-SINFROURB, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em escolas e prédios da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo - SINFROURB.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA **[e a SUBCONTRATADA]** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 04/2021-SINFROURB e que são partes integrantes deste instrumento,

<sup>1\*</sup> A presente MINUTA foi elaborada com a previsão de **subcontratação compulsória**, de acordo com o art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 123/2006. No ato da celebração do Contrato, a Administração deverá observar os trechos entre colchetes e, adequando-o de acordo com a empresa vencedora da licitação. Caso a Contratada seja Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão ser excluídos todos os trechos que fazem menção à SUBCONTRATADA, organizados nesta MINUTA [entre colchetes] e deverá ser excluída a Cláusula Vigésima Sétima.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

independente de transcrição:

- a) Termo de Referência e respectivos anexos;
- b) Edital da Pregão Presencial nº 02/2021;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA, [*a Proposta de Preços da SUBCONTRATADA*] e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Decreto Municipal nº 04, de 02 de janeiro de 2017;
- e) Edital do Pregão Presencial nº 02/2021;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, atendidas as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE nas respectivas Ordens de Serviço.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO E PERCENTUAL DE DESCONTO**

5.1. O valor total estimado deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com desconto percentual único de \_\_ % (\_\_\_\_\_), conforme Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

*[5.1.1. Considerando a hipótese de subcontratação compulsória prevista no Edital, e percentual de subcontratação indicado na Proposta de Preço, o valor total está assim dividido: CONTRATADA - R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_); SUBCONTRATADA - R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).]*

5.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício vigente:

Unidade Orçamentária	
Fonte de Recurso	
Função Programática	
Categoria Econômica	

6.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1. A CONTRATADA **[e a SUBCONTRATADA]** fica**[ão]** obrigada**[s]** a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.1. Os acréscimos dos serviços deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

7.1.2. As supressões deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a CONTRATADA **[ou com a SUBCONTRATADA]**, conforme o caso, nos termos art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**[7.2. Os Termos Aditivos decorrentes de eventuais acréscimos e supressões deverão ser celebrados com a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA, considerando que a CONTRATADA permanecerá diretamente responsável pela entrega do objeto deste Contrato, nos limites estabelecidos no ordenamento jurídico nacional, assegurando-se o respectivo direito de regresso.]**

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

8.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- os serviços tenham sido prestados regularmente;
- a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato;
- a SEMED tenha interesse na continuidade dos serviços;
- o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

8.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

9.1. A CONTRATADA deverá observar o prazo de execução estabelecido em cada Cronograma Físico-Financeiro elaborado com o SEMED, devendo iniciar os serviços no prazo de até 2(dois) dias úteis, contado após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço;

9.1.1. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.2. Caso ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de prorrogação por meio de Relatório Técnico circunstanciado, acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições propostas.

9.1.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SEMED até 5 (cinco) dias consecutivos antes da data do término do prazo de execução.

9.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Os serviços serão prestados nas escolas e prédios localizados na \_\_\_\_\_ (sede e/ou zona rural) do Município de Penalva/MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos, enquanto condição para a emissão da Ordem de Execução de Serviço e para o efetivo início das atividades:

- a) Comprovante de prestação da Garantia de execução, conforme Cláusula Décima Segunda deste Contrato;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA ou CAU, referente aos serviços de engenharia contratados, constando como Responsável Técnico o profissional indicado na Documentação de Habilitação;
- c) Cadastro Nacional de Obras - CNO;
- d) Livro Diário de Obras;
- e) licenças ambientais necessárias para a execução dos serviços, quando for o caso, em cumprimento à legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes;
- g) Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Penalva/MA.

*[11.1.1. A CONTRATADA e a SUBCONTRATADA também deverão apresentar, em separado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seus respectivos comprovantes no Cadastro Nacional de Obras - CNO, enquanto condição para a emissão da Ordem de Serviço e para o efetivo início das atividades, observado o mesmo prazo indicado no item 11.1.]*

11.2. Após a análise e aprovação dos documentos acima relacionados, o CONTRATANTE poderá iniciar a emissão de Ordens de Serviço.

11.3. Os Cronogramas Físico-Financeiros aprovados pela SEMED para cada Ordem de Serviço servirão como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

indicativo de atraso, passível das sanções administrativas previstas na Cláusula Trinta deste Contrato.

11.3.1. O Cronograma Físico-Financeiro poderá ser revisto e ajustado, mediante aprovação das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura deste Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária.

12.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do CONTRATANTE.

12.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa moratória prevista na Cláusula Vigésima Nona deste Contrato.

12.1.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão deste Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de 12 (doze) meses.

12.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em banco oficial, em conta específica com correção monetária a ser informada pela Administração, em favor do CONTRATANTE.

12.4. A garantia em Títulos da Dívida Pública deverá ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.5. A garantia na modalidade seguro-garantia deverá ser feita mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do Município de Penalva/MA, cobrindo o risco de quebra deste Contrato.

12.5.1. O seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do item 12.8, observada a legislação que rege a matéria.

12.6. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, com cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

12.7. O número deste Contrato Administrativo deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

12.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.9. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.10. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital do Pregão Presencial nº 02/2021 e das cláusulas contratuais.

12.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Notificação.

12.13. No caso de alteração do valor deste Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros determinados nesta Cláusula, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de assinatura do respectivo Termo Aditivo.

12.14. A garantia será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pela fiscalização, quando do recebimento definitivo dos serviços.

12.15. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste Contrato;
- b) no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência deste Contrato, caso a fiscalização não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

12.16. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.16.1. Caberá ao CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do item 12.16, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

12.16.2. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 12.16.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

13.1. Os serviços de engenharia deverão ser acompanhados pelo profissional indicado na Documentação de Habilitação da CONTRATADA, que deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA/CAU, referente aos serviços de engenharia contratados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a garantir que este profissional realize pessoal e diretamente a coordenação e acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato.

13.3. A substituição do profissional, durante a execução do Contrato, será admitida:

- a) nos casos excepcionais em que se justifiquem motivo superveniente fora do controle razoável da empresa, caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e aceito pela Administração;
- b) a qualquer tempo, nos casos em que a Administração julgar que a atuação, permanência ou comportamento do profissional seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público, mediante solicitação por escrito com as necessárias justificativas.

13.4. A CONTRATADA deverá apresentar currículo de outro profissional com qualificações equivalentes ou superiores.

13.5. A CONTRATADA não deverá reivindicar custos adicionais resultantes ou incidentes sobre qualquer substituição do Responsável Técnico ou de qualquer outro membro da Equipe.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

14.1. A CONTRATADA [**e a SUBCONTRATADA**] deverá[**ão**] prestar os serviços de engenharia através de mão-de-obra qualificada, com fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência e seus anexos, na Proposta de Preços, no Cronograma Físico-Financeiro Detalhado e neste Contrato.

14.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a Fiscalização qualquer alteração nas Relações dos Empregados, decorrentes de eventuais substituições ou mesmo de admissão de novos empregados, considerando a análise dos dados pertinentes ao pagamento de salários e recolhimentos dos encargos sociais e previdenciários.

14.3. A Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento da Notificação.

14.4. A CONTRATADA [**e a SUBCONTRATADA**] deverá[**ão**] manter um perfeito sistema de sinalização e segurança no local de prestação dos serviços, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

14.5. Caso durante o desenvolvimento dos serviços ocorra atraso na execução, a CONTRATADA [**e a SUBCONTRATADA**] deverá[**ão**] alocar recursos humanos para aumentar a produtividade, sendo que os custos decorrentes serão de sua exclusiva responsabilidade não cabendo qualquer pleito ou reivindicação para aditivo de valor deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS**

15.1. A CONTRATADA [**e a SUBCONTRATADA**] assumirá[**ão**] a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

15.2. A conformidade dos materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e insumos utilizados na execução dos serviços deverão ser verificados pela Fiscalização, de acordo com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

o estabelecido no Termo de Referência e neste Contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso

15.3. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo ser empregados materiais novos e originais na execução dos serviços, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante no ato de instalação/montagem ou operação/teste.

15.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA **[e da SUBCONTRATADA]** o transporte e o manuseio dos materiais necessários para a execução dos serviços, até a entrega e recebimento definitivo por parte da Fiscalização.

15.5. A Fiscalização poderá solicitar amostra para análise de material específico, quando julgar conveniente, de acordo com o seguinte procedimento previsto no Termo de Referência.

15.6. A Fiscalização não tomará conhecimento de materiais que por ventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação, de acordo com o procedimento ora estabelecido.

15.6.1. A CONTRATADA **[ou a SUBCONTRATADA]** deverá**[ão]** proceder à remoção destes materiais não aprovados, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da Notificação emitida pela SEMED devendo arcar com todos os custos decorrentes da remoção.

15.7. A CONTRATADA **[ou a SUBCONTRATADA]** deverá**[ão]** realizar os ensaios, testes e demais provas de materiais empregados na execução dos serviços, observados os métodos adequados preconizados nas normas da ABNT, quando houver necessidade e for solicitado pela SEMED, sem ônus para o CONTRATANTE.

15.8. A CONTRATADA **[ou a SUBCONTRATADA]** deverá**[ão]** realizar controle tecnológico de materiais empregados na execução dos serviços, respeitando as recomendações prescritas na norma brasileira, quando houver necessidade e for solicitado Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

15.9. Os materiais provenientes de demolição ou desmontagem, reaproveitáveis ou não, deverão ser removidos para os locais indicados pela Fiscalização, sendo que ao término dos serviços a CONTRATADA será responsável pela limpeza da área.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CORREÇÕES DE SERVIÇOS IMPUGNADOS**

16.1. A CONTRATADA **[ou a SUBCONTRATADA]** deverá**[ão]** reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação.

16.2. A indicação de rejeição total/parcial dos serviços deverá ser expressamente indicada pela Fiscalização no Diário de Obras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS IMPUGNADOS**

17.1. A CONTRATADA **[ou a SUBCONTRATADA]** deverá**[ão]** reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela Fiscalização, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação.

17.2. A indicação de rejeição total/parcial dos materiais, ferramentas, equipamentos e insumos deverá ser expressamente indicada pela Fiscalização no Diário de Obras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA [E DA SUBCONTRATADA]**

18.1. A CONTRATADA [e a **SUBCONTRATADA**], dentre outras obrigações definidas no Termo de Referência e neste Contrato, conforme o caso e no que couber, obriga[m]-se a:

- a) prestar os serviços de engenharia necessários à execução do objeto, com a disponibilização de mão de obra qualificada, fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos no Termo de Referência e seus anexos, na Proposta de Preços e neste Contrato Administrativo;
- b) observar o prazo de execução dos serviços estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, devendo iniciar a execução dos serviços no prazo de 2(dois) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) facilitar a ação da fiscalização na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação;
- f) reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela Fiscalização, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação;
- g) comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) comunicar a Fiscalização, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
- i) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) nomear preposto para representá-lo na execução deste Contrato, durante o período de vigência;
- k) selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços, com a devida assinatura da CTPS, com as funções profissionais legalmente registradas;
- l) identificar seus empregados por meio de crachás, com fotografia recente;
- m) fornecer os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo) indispensáveis para a execução dos serviços, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- n) manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- o) substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

- p) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- q) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE;
- r) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas inerentes ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto deste Contrato, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere à Administração;
- s) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados como objeto deste Contrato;
- t) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- u) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo CONTRATANTE;
- v) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios durante a execução dos serviços;
- w) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- x) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato;
- y) responsabilizar-se por todas as custas, emolumentos, despesas e honorários de possíveis ações trabalhistas, civis ou penais, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- z) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Administração por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Administração no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- aa) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Fiscalização;
- bb) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, em especial a Lei Federal nº 9.605, de 13/02/1998;
- cc) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

- dd) acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- ee) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1. O CONTRATANTE, dentre outras obrigações previstas no Termo de Referência e neste Contrato, obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato por intermédio da Fiscalização;
- b) emitir Ordens de Serviço, após a verificação de conformidade da documentação obrigatória exigida na Cláusula Onze deste Contrato;
- c) analisar os materiais que serão utilizados nos serviços de engenharia, podendo solicitar amostras quando se fizerem necessárias;
- d) anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- e) notificar a CONTRATADA [**ou SUBCONTRATADA**], conforme o caso, para reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva Notificação;
- f) notificar a CONTRATADA [**ou SUBCONTRATADA**], conforme o caso, para reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva Notificação;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA [**ou SUBCONTRATADA**];
- h) comunicar à CONTRATADA [**e à SUBCONTRATADA**] toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços podendo interromper imediatamente sua prestação, se for o caso;
- i) efetuar os pagamentos à CONTRATADA [**e à SUBCONTRATADA**], de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- j) solicitar aplicação de sanções e demais cominações legais ou rescisão deste Contrato, conforme o caso, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA [**e pela SUBCONTRATADA**].

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pelo servidor \_\_\_\_\_, designado para esse fim, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA [**e da responsabilidade solidária da SUBCONTRATADA pela parte que lhe couber**], sendo de sua responsabilidade, dentre outras atribuições:

- a) exigir fiel cumprimento deste Contrato e seus eventuais aditivos;
- b) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

- c) verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da SEMED, por meio do Gestor do Contrato;
- d) zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) assistir a CONTRATADA **[e a SUBCONTRATADA]** na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) exigir da CONTRATADA **[e da SUBCONTRATADA]** a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- i) verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- j) anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- k) estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução deste Contrato;
- l) determinar a paralisação da execução deste Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- m) emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA **[e pela SUBCONTRATADA]**;
- n) conhecer detalhadamente este Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- o) levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- p) indicar à SEMED que efetue glosas de medição por serviço/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades à CONTRATADA **[e à SUBCONTRATADA]** em face do inadimplemento das obrigações;
- q) confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro pertinente à execução do objeto contratado.

20.2. A Fiscalização deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.3. A Fiscalização não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA **[e pela SUBCONTRATADA]** para a execução dos serviços.

20.4. As medições serão formalizadas por meio de 'Boletins de Medição' contendo, no mínimo, planilha com a relação de serviços efetivamente executados, quantidades, unidades, preços unitários, valor total da medição, e registros fotográficos.

20.5. As instruções e demais comunicações da Fiscalização, serão expedidas por escrito e deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA **[ou pela SUBCONTRATADA]**, sem ônus para o CONTRATANTE.

20.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA **[e a responsabilidade solidária da SUBCONTRATADA pela parte que lhe couber]**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

21.1. O CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização designada pela autoridade competente, efetuará o recebimento dos serviços objeto deste Contrato, observando os seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório: os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante verificação concomitante quanto à conformidade e qualidade, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da empresa, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato;

II. Recebimento Definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela Fiscalização e consequente aceitação, mediante “atesto” dos serviços.

21.2. O Recebimento Definitivo será realizado pela Fiscalização em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório dos serviços.

21.3. Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços obrigará a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, os serviços impugnados observado o prazo a ser estabelecido na respectiva Notificação.

21.4. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento dos serviços pertinentes à última medição.

21.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o prazo de garantia previsto na Cláusula Vigésima Primeira.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS/OBRA**

22.1. A garantia dos serviços/obra será de 90 (noventa) dias, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no Art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.1.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA responderá pela qualidade e segurança dos serviços/obra, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

23.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I. Relatório de serviços executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e preços, respectivos períodos de execução e valor total mensal;

III. Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

23.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura efetuado pela Fiscalização.

23.3. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Fiscalização, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 23.1.

23.4. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados nos itens 22.1, a Fiscalização irá notificar a CONTRATADA **[ou a SUBCONTRATADA]** para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

23.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA **[e pela SUBCONTRATADA]**.

23.6. O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com as especificações estabelecidas e aceitas.

23.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA **[e pela SUBCONTRATADA]**.

23.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA **[e SUBCONTRATADA]** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100)/365, \text{ onde: } I=0.00016438 \text{ TX=Percentual da taxa anual} = 6\%$$

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

24.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS**

25.1. Os preços contratuais a serem praticados pela CONTRATADA, em Reais, para fins de solicitação de pagamento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, serão estabelecidos pelos valores unitários de serviços e insumos da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI para o Estado do Maranhão, vigente ao tempo da emissão da Ordem de Serviço.

25.2. Em decorrência da constante adequação dos preços praticados durante à execução contratual, com base em tabela oficial de valores unitários de serviços e insumos vigente, fica vedado o reajuste anual previsto no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

26.1. Os preços unitários e o saldo deste Contrato poderão ser revistos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, considerando a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pela CONTRATADA, a teor do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

26.1.1. O pedido de Revisão poderá ser formalizado a qualquer momento durante o prazo de vigência deste Contrato.

26.2. A revisão tem por finalidade restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, nas seguintes hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
- b) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

26.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a Fiscalização o pedido de Revisão com as devidas justificativas, acompanhado de documentação que comprove a ocorrência de uma das hipóteses indicadas no item anterior e de Planilha Orçamentária que demonstre a defasagem de preços ensejadora do desequilíbrio deste Contrato.

26.4. A Administração deverá examinar a situação originária, à época da apresentação da Proposta de Preços, e a situação posterior constante no pedido da CONTRATADA, podendo solicitar documentos adicionais.

26.5. O CONTRATANTE recusará o pedido de Revisão diante das seguintes situações:

- a) ausência de elevação dos encargos;
- b) ocorrência do evento anterior à formulação da Proposta;
- c) ausência de nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos;
- d) culpa exclusiva da CONTRATADA pela majoração de seus encargos.

26.6. A Revisão do Contrato será formalizada mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** - *cláusula específica apenas se a Contratada for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP*

26.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA** - *cláusula específica no caso da Contratada estar obrigada a subcontratar Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (subcontratação compulsória)*

*26.1. Conforme previsto no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 02/2021, a SUBCONTRATADA será responsável pela execução de \_\_\_% (\_\_\_\_\_) dos serviços a serem demandados, adotando o mesmo percentual de desconto previsto na Cláusula V deste instrumento.*

*26.2. A CONTRATADA se compromete a substituir a SUBCONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

*contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.*

*26.3. A CONTRATADA se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.*

*26.4. A SUBCONTRATADA vincula-se aos serviços acessórios a ela destinados, a qual responderá solidariamente pela parte que lhe couber.*

*26.5. A CONTRATADA permanecerá diretamente responsável pela entrega do objeto deste Contrato, nos limites estabelecidos no ordenamento jurídico nacional, assegurando-se a ela o respectivo direito de regresso.]*

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL**

28.1. A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

28.1.1. A inadimplência da CONTRATADA [ou da **SUBCONTRATADA**], com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços de engenharia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

29.1. No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

29.2. O atraso injustificado na entrega de documentos exigidos na Cláusula Décima Primeira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA [ou a **SUBCONTRATADA**] à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

29.3. O atraso injustificado no início da execução dos serviços de engenharia, considerando o prazo de até 2 (dois) dias úteis contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sujeitará a CONTRATADA [ou a **SUBCONTRATADA**] à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

29.4. O atraso injustificado na conclusão dos serviços de engenharia, considerando o prazo previsto no Cronograma de Execução vinculado à respectiva Ordem de Serviço, sujeitará a CONTRATADA [ou a **SUBCONTRATADA**] à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

29.5. Além das multas aludidas nos itens anteriores, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA [ou a **SUBCONTRATADA**], garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, com descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas, sobretudo quanto às obrigações e encargos previdenciários, sociais e trabalhistas, podendo culminar em rescisão contratual:

- a) advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.6. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

29.7. O não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, serão consideradas faltas graves, compreendida como falha na execução deste Contrato, que poderá dar ensejo a sua rescisão, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de inidôneo.

29.7.1. O CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

29.8. Caberá à Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

29.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.

29.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

29.11. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA **[ou da SUBCONTRATADA]** em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

29.12. *Caso seja comprovado que a SUBCONTRATADA deixou de honrar com seu compromissos contratuais em decorrência de imperícia, negligência, má gestão ou em razão de outra prática danosa punida pela legislação aplicada à matéria, a empresa será declarada inidônea e impedida de participar diretamente ou como subcontratada de outros certames licitatórios no âmbito da Administração, nos termos da lei independente das demais sanções civis e criminais que se fizerem requeridas.*

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA RESCISÃO**

30.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula anterior.

30.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

30.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL**

c) judicialmente, nos termos da legislação.

30.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES**

31.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

32.1. O resumo deste Contrato, assim como os respectivos aditamentos, será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, conforme dispõe o Art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

33.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Penalva, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Penalva/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: